

LEI Nº 014/96

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Artº 1º- Fica o poder Executivo autorizado a adquirir um imóvel rural, com área de 54.450,00 m², constituído por parte dos lotes nº233 e 234, da gleba nº05-2ª parte da Colônia Piquiri, neste município, conforme limites e confrontações constantes das matrículas nº 4.591 e 5250 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, pelo valor máximo de R\$ 5.000.00 (cinco mil reais).

Artº 2º- O presente imóvel destina-se à implantação do Aterro Sanitário de nossa cidade.

Artº 3º As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Artº 4º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de / Palmital/Pr, aos 26 dias do Mês de abril de 1.996.

77778660/000122

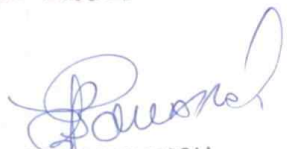
PALMITAL CAMARA DE VEREADORES

RUA MOISES LUPION - 1.001

CEP : 85.270 000

PALMITAL

PARANÁ


EDONI BONASSOLI
PREFEITO